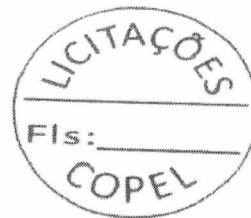




PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 181/2022 – Processo: 25.783/2022



PROCESSO PMB n.º 25.783/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PMB n.º 181/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMB n.º 352/2022

A Prefeitura Municipal de Botucatu, por intermédio do SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante designado(a) "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representada pelo Senhor MARCELLO LANEZA FELICIO, RG nº 17.957.432-2 e CPF nº 190.950.488-2, e a empresa R.A.P APARECIDA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, sito a Rua Rodrigues Cesar, nº 174, Vila dos Lavradores, CEP: 18609-082, Cidade de Botucatu/SP, CNPJ 06.968.107/0001-04, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com fundamento no Decreto Estadual nº 63.722/2018, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORES que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação futura e eventual, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, **de Registro de preço para possível aquisição de medicamentos**, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO BEC	QUANTITATIVOS ESTIMADOS POR ÓRGÃO PARTICIPANTE
01	SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL - CÁLCIO 125MG + MAGNÉSIO 50MG + VITAMINA C 22,5MG + NIACINA (VITAMINA B3) 8MG + FERRO 5MG +	3674908	450 Comprimidos

COPEL

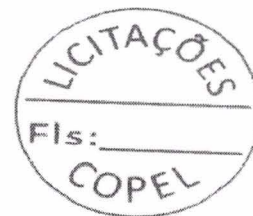


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico: 181/2022 – Processo nº25.783/2022



	VITAMINA E (D-ALFA-TOCOFEROL) 5MG a TE + ZINCO 3,5MG + ACIDO PANTOTÊNICO (VITAMINA B5) 2,5MG + MAGANES 1,15MG + RIBOFLAVINA (VITAMINA B2) 0,65MG + PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 0,65MG + TIAMINA (VITAMINA B1) 0,6MG + COBRE 450µg + VITAMINA A 300µg + ACIDO FÓLICO 120µg + IODO 65µg + MOLIBDÊNIO 22,5µg + CROMO 17,5µg + SELÊNIO 17µg + BIOTINA 15µg + VITAMINA D (COLECALCIFEROL) 2,5µg + CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) 0,5µg - NÃO CONTEM GLÚTEN - COMPRIMIDO		
04	TELMISARTANA 40MG COMPRIMIDO	1109308	900 Comprimidos
08	VITAMINA A (BETACAROTENO) 400MCG + TIAMINA (VITAMINA B1) 1,2MG + RIBOFLAVINA (VITAMINA B2) 1,3MG + NIACINA (VITAMINA B3) 16MG + ÁCIDO PANTOTÊNICO (VITAMINA B5) 5,0MG+ VITAMINA B6 (PIRIDOXINA) 1,3MG + ÁCIDO FÓLICO 240 MCG + VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA) 2,4 MCG + VITAMINA C 45MG + VITAMINA D 5,0MCG + VITAMINA E 6,7MG + BIOTINA (VITAMINA H) 30MCG + VITAMINA K 65 MCG + CÁLCIO 250MG + CLORO 320MCG + COBRE 450MCG + CROMO 18MCG + FERRO 8,1MG + FOSFORO 125MG + IODO 33MCG + MAGNÉSIO 100MG	4509846	450 Comprimidos

COPEL

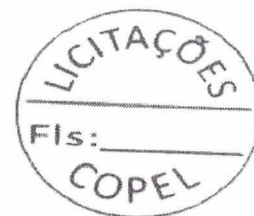


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico: 181/2022 – Processo nº25.783/2022



	+ MANGANÊS 1,2MG + MOLIBDÊNIO 23MCG + POTASSIO 10MCG + SELÊNIO 20MCG + ZINCO 7,0MG COMPRIMIDO		
--	---	--	--

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como **Anexo I** do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. PREÇOS

2.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>CÓDIGO BEC</u>	<u>VALOR UNITÁRIO</u>
01	SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL - CÁLCIO 125MG + MAGNÉSIO 50MG + VITAMINA C 22,5MG + NIACINA (VITAMINA B3) 8MG + FERRO 5MG + VITAMINA E (D-ALFA-TOCOFEROL) 5MG a TE + ZINCO 3,5MG + ACIDO PANTOTÊNICO (VITAMINA B5) 2,5MG + MAGANES 1,15MG + RIBOFLAVINA (VITAMINA B2) 0,65MG + PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 0,65MG + TIAMINA (VITAMINA B1) 0,6MG + COBRE 450µg + VITAMINA A 300µg + ACIDO FÓLICO 120µg + IODO 65µg + MOLIBDÊNIO 22,5µg + CROMO 17,5µg + SELÊNIO 17µg + BIOTINA 15µg + VITAMINA D (COLECALCIFEROL) 2,5µg + CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) 0,5µg - NÃO CONTEM GLÚTEN – COMPRIMIDO: Marca: Vitaminerals	3674908	2,55
04	TELMISARTANA 40MG COMPRIMIDO : Marca: Althaia	1109308	2,25
08	VITAMINA A (BETACAROTENO) 400MCG + TIAMINA (VITAMINA B1) 1,2MG + RIBOFLAVINA (VITAMINA B2) 1,3MG + NIACINA (VITAMINA B3) 16MG + ÁCIDO PANTOTÊNICO (VITAMINA B5) 5,0MG+ VITAMINA B6 (PIRIDOXINA) 1,3MG + ÁCIDO FÓLICO 240 MCG + VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA) 2,4 MCG + VITAMINA C 45MG + VITAMINA D 5,0MCG + VITAMINA E 6,7MG + BIOTINA (VITAMINA H) 30MCG + VITAMINA K 65 MCG + CÁLCIO 250MG + CLORO 320MCG + COBRE 450MCG + CROMO	4509846	1,90

COPEL

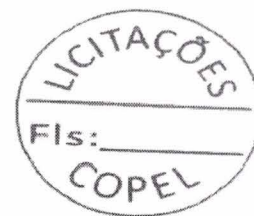


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico: 181/2022 – Processo nº25.783/2022



18MCG + FERRO 8,1MG + FOSFORO 125MG + IODO 33MCG + MAGNÉSIO 100MG + MANGANÊS 1,2MG + MOLIBDÊNIO 23MCG + POTASSIO 10MCG + SELÊNIO 20MCG + ZINCO 7,0MG COMPRIMIDO: Marca: Glaxo		
Valor Total da Ata R\$ 4.027,50		

2.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de **12 (doze)** meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações.

4. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

4.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;

4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

4.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

5.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

5.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

5.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada pela emissão de nota de empenho.

COPEL

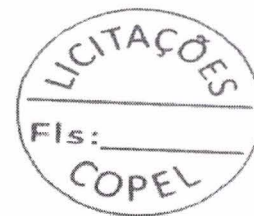


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico: 181/2022 – Processo nº25.783/2022



5.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 5.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

5.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da licitante vencedora no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

5.2.4. O "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação.

5.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

5.2.6. Também constitui condição para a celebração da contratação a apresentação dos documentos a que se referem as declarações de que trata o item 4.1.4.5 deste Edital.

5.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

5.3.1. O prazo indicado no item 5.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

5.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 5.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

5.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos representantes dos FORNECEDORES com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

Botucatu

08 AGO 2022

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – email: pregaoeletronico@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP: 18600-900 – Centro – Botucatu/SP

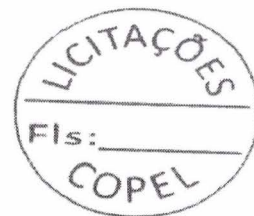


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico: 181/2022 – Processo nº25.783/2022



08 AGO 2022

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:


MARCELLO LANEZA FELICIO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE

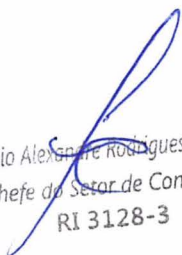
PELA DETENTORA:

ANDREIA CRISTINA MORETO
PINCELI:17050558850
50
Assinado de forma digital por ANDREIA CRISTINA MORETO
PINCELI:17050558850
Dados: 2022.07.29 12:21:56 -03'00'

R.A.P. APARECIDA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Luciano Pelício
Chefe do Setor de Cadastro e Registro de Preços
R.I. 2 165-2


Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
RI 3128-3

COPEL